



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3301/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Art. 24 da Lei nº 752/1998, de 10 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores de Jacutinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - o Art. 24 da Lei Municipal n.º 752/1998, de 10 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º A readaptação será efetiva em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.

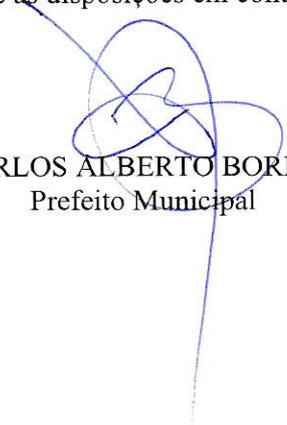
§ 2º Realizando-se a readaptação em cargo de padrão Inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§ 3º Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

§ 4º Cessada a incapacidade que deu origem à readaptação no serviço público municipal, poderá o servidor requerer seu retorno ao cargo de origem, se verificado o interesse público, a existência de vaga, inspeção médica atestando não subsistirem os motivos determinantes da readaptação o que, deverá ser apurado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

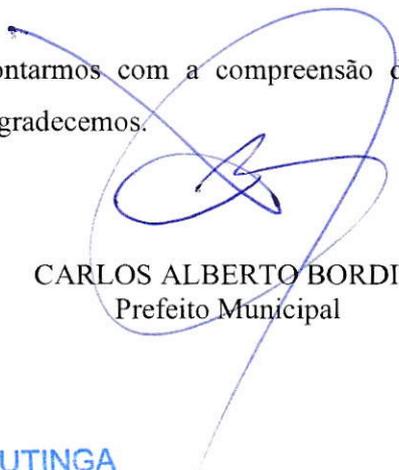
JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Submeto para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3301/2019, que altera o art. 24, da Lei nº 752/1998, cuja finalidade é possibilitar ao servidor efetivo readaptado ao retorno de suas atividades no cargo de origem, observado, no entanto, a cessação da incapacidade laborativa, após regular processo administrativo e inspeção médica.

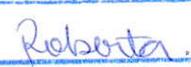
Nesse sentido, busca-se possibilitar ao servidor que reestabelecer sua capacidade laborativa e que manifestar interesse em colaborar com a administração pública, o retorno ao cargo anteriormente ocupado, corroborando com a otimização e utilização da força de trabalho disponível no quadro de pessoal, sem que seja necessária novas contratações e/ou nomeações, observado o interesse público.

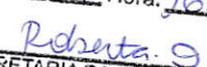
Certos de contarmos com a compreensão da proposta apresentada e uma análise favorável, desde já agradecemos.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
3334/2019	03/09/2019


Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 02/09/19 Hora: 16:45

SECRETARIA DA CÂMARA